

CONTRATOS DE AUTONOMIA

DADOS RECOLHIDOS
CONFIRMAM AS RESERVAS
DA FENPROF QUANTO
A ESTE PROCESSO DE
CONTRATUALIZAÇÃO

TER AUTONOMIA É PODER DECIDIR!

Clarificar o conceito de autonomia

Em contraponto com a excessiva centralização da administração educativa, a FENPROF tem defendido a descentralização, a autonomia e a participação como palavras-chave de uma escola democrática. Considerando que a escola precisa de autonomia para poder responder de forma diferente e contextualizada aos problemas com que as comunidades locais se confrontam, a FENPROF tem chamado a atenção para a necessidade de definir com clareza que competências devem ser descentralizadas, opondo-se nomeadamente à contratação dos docentes pelas escolas e/ou autarquias, pelos riscos que acarreta (e que a experiência tem comprovado à saciedade) de injustiça e discricionariedade quanto a critérios universais e transparentes.

Defender uma Lei da Autonomia e de Financiamento

Quanto à forma como as escolas devem construir a sua autonomia, a FENPROF sempre discordou da contratualização escola a escola entre outras razões, porque, no atual contexto de centralização da administração educativa, as escolas estarão sempre em desvantagem na negociação destes contratos, e porque a possibilidade de haver escolas que realizam contratos (e, por essa via, têm mais competências e recursos) e outras que não os realizam pode contribuir para agravar as desigualdades entre as escolas, representando um risco de desregulação do sistema educativo. Por isso a FENPROF tem defendido, em alternativa, a aprovação de uma **Lei da Autonomia** para a educação pré-escolar e para os ensinos básico e secundário, assim como uma **Lei de Financiamento** que determine regras claras para a fixação dos orçamentos e a garantia da responsabilidade da administração perante a dotação orçamental a ser atribuída a cada escola/agrupamento de escolas da rede pública.



FENPROF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS PROFESSORES

Escolas/Agrupamentos pressionados a celebrar contratos

Apesar de os contratos de autonomia estarem previstos na lei desde 1998 (DL 115-A/98), passada mais de uma década, apenas 22 tinham sido celebrados. Contudo, recentemente, **as estruturas regionais do MEC têm vindo a propor, de forma insistente, a assinatura de contratos de autonomia a centenas de escolas** (entre as quais escolas TEIP), colocando como aliciente o facto de poderem dispor de mais recursos humanos e financeiros, através da candidatura a fundos europeus na prática, condições especiais de que as escolas TEIP já dispunham.

Desobrigar o Estado e transferir responsabilidades

Não deixa de ser significativo que o **alargamento dos contratos de autonomia seja uma das medidas que consta do guião da reforma do Estado** a par da concessão de escolas a autarquias e a comunidades de professores, do alargamento dos contratos de associação, da implementação do cheque ensino e do desenvolvimento do ensino dual, um documento que não procura responder aos problemas das escolas e dos alunos mas sim à opção ideológica de desestruturar o sistema público de educação. Por outras palavras, **para o governo autonomia significa desobrigar o Estado transferindo responsabilidades para as escolas, as autarquias, os professores, os interesses privados, ou seja, significa desregulação e desresponsabilização.**

(Cor)respondendo a esta pressão da administração, no próximo ano letivo cerca de 300 escolas/agrupamentos, de acordo com os números do MEC, terão celebrado um contrato de autonomia. Perante esta realidade, **a FENPROF procurou recolher informação concreta junto das direções de Escolas/Agrupamentos com contratos de autonomia há um ou mais anos sobre as mais/menos valias desses contratos para a vida das escolas.**

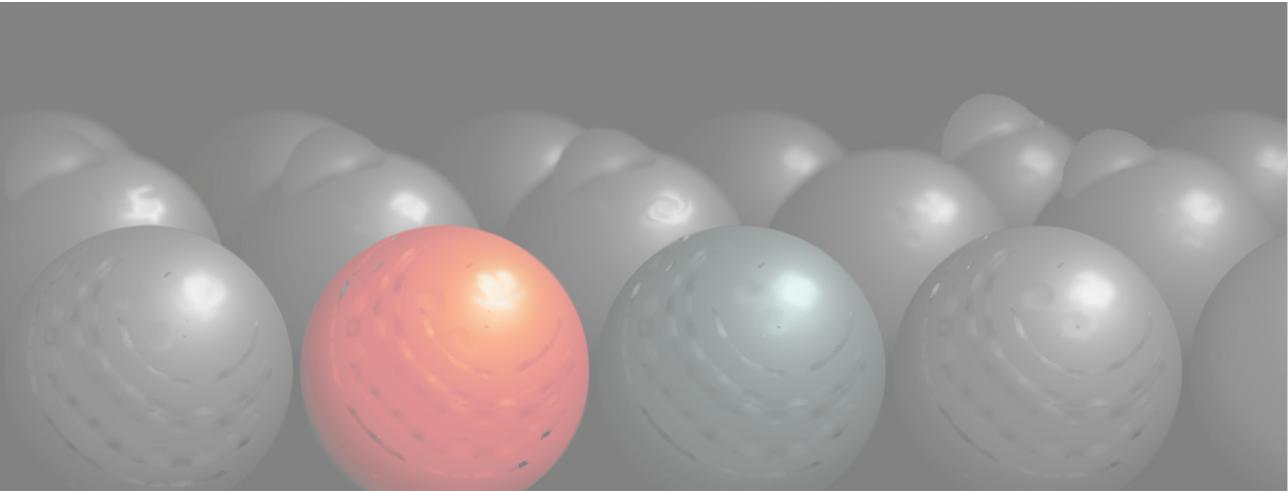
Informação recolhida junto de escolas com contratos de autonomia

Do levantamento feito, resulta claro que a lista dos aspetos negativos suplanta em grande número a dos positivos, sendo de realçar na generalidade das respostas a referência a:

- oo **expetativas goradas**, em face do não cumprimento dos compromissos por parte da tutela
- oo **não existência de uma verdadeira autonomia**
- oo **obrigação do cumprimento rigoroso das regras** (idênticas para todas as outras escolas/agrupamentos com ou sem contratualização), quer ao nível das **normas orçamentais** quer ao da **flexibilização curricular**
- oo **manutenção do controlo asfíxiante da administração/inspeção**
- oo **parcos recursos administrativos**
- oo **impossibilidade de implementação de estratégias organizativas ou de projetos específicos que colidam com os normativos correntes**

De registar ainda que, relativamente à possibilidade de um **maior envolvimento das escolas na escolha dos seus professores** (o que acontece já hoje em cerca de 100 escolas TEIP e Contrato de Autonomia, que, para suprir as falhas resultantes de saídas de professores do quadro, estão impedidas de receber professores da bolsa de recrutamento, devendo suprir essas vagas por decisão própria), mesmo quando essa contratação por escola é valorizada como princípio, a **morosidade** e a **complexidade do processo de seleção** (envolvendo frequentemente centenas de candidaturas) é avaliado de forma **muito negativa**, não apenas **para os professores envolvidos, mas também para as escolas e para os alunos** que ficam privados de professores durante semanas ou mesmo meses.

Os aspetos referidos como positivos, para além de um **pequeno acréscimo de meios, sobretudo na primeira contratação** (mais horas de apoio ou um/meio psicólogo...), que apesar de tudo as escolas valorizam, no atual contexto de escassez de recursos, são **processuais e marginais relativamente ao que a autonomia em si deve representar** enquanto poder de decisão, sendo referidas como vantagens questões como: maior objetividade na definição de **metas, resultados** escrutinados com maior acutilância, definição uniformizada de **indicadores**, maior **auto conhecimento** da organização ou maior **abertura** ao exterior e à comunidade envolvente.



Autonomia é poder de decisão

Mais uma vez se comprova que a tão propalada autonomia não passa de retórica discursiva e que **com a contratualização, as escolas não dispõem de mais autonomia, nomeadamente no plano pedagógico**, pois nessa matéria o MEC não abdica de ditar as regras (a imposição administrativa do número de alunos por turma é a esse respeito paradigmático).

Ter autonomia é poder decidir em questões essenciais, é poder estabelecer regras próprias numa perspetiva de auto-governo e num contexto de responsabilização. Ora, enquanto a administração educativa se mantiver fortemente centralizada, a autonomia das escolas não passará de uma intenção recorrentemente anunciada, mas sistematicamente contrariada. Aliás, **este alargamento da contratualização dá-se, paradoxalmente, num contexto de recentralização**, favorecido quer pelas plataformas informáticas, quer pela constituição de mega-agrupamentos, tal como o Conselho Nacional de Educação (CNE) recentemente denunciou, ao afirmar que *a criação de agrupamentos de grande dimensão tem vindo a criar problemas novos onde eles não existiam* alertando, também, para a *recentralização do poder na administração central, agora reforçada na sua capacidade de controlo de tudo e todos, pelas novas tecnologias* (Recomendação nº 7/2012, CNE).

Neste contexto, a FENPROF reafirma as suas reservas relativamente a este processo de contratualização e apela aos professores e às escolas para que não avancem para a assinatura de contratos de autonomia sem uma discussão aprofundada na comunidade escolar que clarifique as razões e as implicações desse processo.

Lisboa, janeiro de 2014

O Secretariado Nacional